



112

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**

Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017), às quatorze horas (14h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 011/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica leve para os veículos da frota municipal, bem como contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Secretarias da Administração. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
01	<b>GENESIO LANINI FILHO</b>	R\$ 20.200,00 R\$ 1.685,00 P/ MÊS
02	<b>A. N. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS E MECANICA EM GERAL – ME</b>	R\$ 24.000,00 R\$ 2.000,00 P/ MÊS

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **A. N. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS E MECANICA EM GERAL – ME** e **GENESIO LANINI FILHO**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
- Pregoeiro Municipal -



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica leve nos veículos da frota municipal, bem como contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática dos departamentos e secretarias da administração, pelo sistema de registro de preços.”

**REQUISITANTES:** Secretaria de Gabinete e Secretaria de Educação.

De acordo com o artigo 21, VII, do Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520/ 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 14 de fevereiro de 2017.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2017**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica leve nos veículos da frota municipal, bem como contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática dos departamentos e secretarias da administração” – pelo Sistema Registro de Preços.

**REQUISITANTES:** Secretaria de Gabinete, Saúde e Educação.

De acordo com o **artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, § único, da Lei nº 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de Processo de Licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por finalidade a contratação dos objetos acima citados.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração, bem como a disponibilidade de recursos financeiros noticiada pela Tesouraria.

Os objetos foram descritos com a quantidade necessária, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, também anexada ao processo.

A fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: LOTE 01 (



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

114

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO) GENÉSIO LANINI FILHO; LOTE 2 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL) – A. N. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS E MECANICA EM GERAL – ME.

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas as disposições sobre a legalidade do procedimento, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação dos objetos licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do **Art. 62 da Lei nº 8.666/93**, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 07 de março de 2017.

  
**Alysson Henrique Venâncio da Rocha**  
Advogado - OAB/PR – 35.546